



## DECISÃO

Processo Administrativo n.º 1.223/2.023  
Requerente: **ABEL JORGE DE OLIVEIRA**  
Assunto: **ISENÇÃO DE IPTU.**

Trata-se de pedido de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), protocolizado por **ABEL JORGE DE OLIVEIRA**, sob o n.º 1.223/2.023, requerendo a a exoneração de IPTU do imóvel cadastrado sob o n.º 400.036.000104.000, referente ao ano de 2.023 e dos anos subsequentes, por ser aposentado e estar conceituado como família carente.

Encaminhado o processo à Procuradoria do Município, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados temos que o requerente atende os requisitos legais para isenção de IPTU, opinando pelo **deferimento** do pedido, **para o ano de 2.023**, e pelo **indeferimento dos anos subsequente**, salvo se demonstrado a manutenção dos requisitos, nos termos das Leis Municipais nº 1.370/17 e 1.386/18”.

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino **DEFERIMENTO** do pedido.

Publique-se, intime-se e arquite-se.

**“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 20 dias do mês de março do ano de 2.023.

**TIAGO RAMALHO DE ARAUJO**  
Prefeito Interino Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O referido é verdade.

Cachoeira Alta (GO) 20/03/23  
ADLA